



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

**Contratação de empresa do ramo para registro de  
preços para futuras e eventuais aquisições de  
medicamentos para atender às demandas do  
município de Cafarnaum/BA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021**  
**LICITACOES-E Nº 868992**

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 114/2021.**

**3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2021.**

**4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.**

**5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 São participantes os seguintes órgãos  
a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**6. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, através do Menor Preço por Lote. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

**7. FORNECIMENTO:**

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, e na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 10/05/2021

**HOR:** 10:00hs (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL:** 868992

8.1. Início do acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação e tempo da disputa:

a) **Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**  
**08:00 HORAS DO DIA: 29/04/2021**

b) **Fim do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**  
**10:00 HORAS DO DIA: 10/05/2021**

c) **Tempo de disputa:** quinze (15) minutos.

8.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.6 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro, Anexo-Setor de Licitações – Cafarnaum/BA ou pelo e-mail: [licitacaopmc2021@gmail.com](mailto:licitacaopmc2021@gmail.com) ou pelo telefax (074) 3646-1200.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM \(ipmbrasil.org.br\)](http://DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (ipmbrasil.org.br)), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no número (74) 3646-1200 ou em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativo disposto no Termo de Referência.

9.4. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:  
**As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.**

## **EDITAL**

O Município de Cafarnaum, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através do Pregoeiro, designada pelo Decreto Municipal Nº 006 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, e modo de disputa **"ABERTO/FECHADO"**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **I - OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

1.2- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Cafarnaum responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cafarnaum.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações no Diário Oficial do Município de Cafarnaum (DOM).





## **VI – PROPOSTA**

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 – DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019).

**Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

6.1 A licitante **DEVERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IX**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido, até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) item/lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

6.3 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar (**ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** desta.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por item.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, os documentos de Habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública, momento em que o sistema não mais permitirá tal processo.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances

7.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Certidão Específica Digital para consulta de registro de bloqueio administrativo, emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- f) Em caso de cooperativas:
  - 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - 2) Ata de Fundação;
  - 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.2.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
  - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.3) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- b) certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.2.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.2.3.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.2.3.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de regularidade relativa para com o **Alvará** de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- b) **Atestado** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- c) **Alvará sanitário** emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de produtos correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**.
- e) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, emitido pela Anvisa. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresenta AFE para medicamentos especiais;
- f) Certificado de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente do responsável Técnico pela empresa licitante, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976;
- g) Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).
- h) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo ao lote de Medicamentos Controlados.
- i) Será exigido das licitantes que concorrerem ao **Medicamentos Controlados** Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa da empresa que produzirá o item a ser manipulado.
- j) Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA Nº 460/99, nos itens dos lotes sinalizado a exigência.

7.2.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.2.5.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.2.5.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.2.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.2.5.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.5.6 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

## **VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com os ITENS: VI – PROPOSTA e VII – DA HABILITAÇÃO, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.4 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.5.1 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

8.5.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”.

8.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).
- 8.8 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, PELO SISTEMA.
- 8.10 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.13 – Encerrada a etapa de envio de lances, e caso seja ainda necessário, o pregoeiro poderá encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.14 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.15 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma documentação/proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### **IX - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

- 9.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2 Persistindo a desconexão do pregoeiro por mais que 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa, sendo reiniciada quando decorrer o prazo mínimo de vinte e quatro horas (24h) contados a partir da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.3 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 Conforme Artigo 28 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **XI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo SISTEMA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **XII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP**

- 12.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 12.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)
- 12.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 12.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 12.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".
- 12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 12.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 12.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **XIII - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

- 13.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 13.1.1 Sucessivamente, aos bens:
- 13.1.2 Produzidos no País;
- 13.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.1.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **XIV - NEGOCIAÇÃO**

- 14.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **XV - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**

15.3 Será desclassificada a proposta final que:

15.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

15.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

15.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

15.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

15.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo IX, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.3.7 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

15.3.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

15.4 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.7 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**15.8 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.**

15.9 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

15.9.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

15.9.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

15.9.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

15.10 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

15.11 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente sob pena de desclassificação:

15.11.1 Registro dos Medicamentos: cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente para todos os itens dos respectivos lotes desta licitação, exceto os que possuírem notificação simplificada, conforme rege a ANVISA, sob pena de desclassificação.

15.11.2 Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados, somente dos itens dos lotes vencedores, num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o término do certame, através do e-mail licitacaopmc2021@gmail.com.

#### **XVI - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos itens e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.4 Ainda como condição prévia à habilitação, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

16.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

16.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **XVII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo IX, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

17.2 A proposta, os documentos de Habilitação e os anexos remetidos por e-mail que não estejam devidamente certificados deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, ao Setor de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro, Anexo-Setor de Licitações, Cafarnaum - BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, o número do TEL, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

17.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **XVIII - RECURSOS**

18.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

18.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.5.6 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 18.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 19.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

### **XX - CONTRATAÇÃO**

- 20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 20.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 20.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.
- 20.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### **XXI - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

- 21.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento do serviço/material.
- 21.3 A vigência do contrato será até  / / , a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

### **XXII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA**

- 22.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.
- 22.2 O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

### **SEÇÃO XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

### **XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 24.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 24.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

24.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com Contrato e o Edital.

24.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

24.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

## **XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

25.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

25.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

24.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

## **XXVI - PAGAMENTO**

26.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

26.2. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

26.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

26.4. - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XXVII - SANÇÕES**

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1 - Advertência por escrito;

27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1 - Advertência por escrito;

27.2.2. - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

empresas ou aos profissionais que:

- 27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

### **XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento do material, nos prazos estipulados;
  - 28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
  - 28.1.5 - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - 28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 28.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos itens licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - 28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 28.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto que implique diretamente no fornecimento do material ou serviço licitado, nos prazos contratuais;
  - 28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - 28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

### **XXXI - FORO**

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Morro do Chapéu/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.3 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

### **XXXIII - ANEXOS**

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.
- ✓ Anexo X – Dados Para Elaboração do Contrato.

Cafarnaum, 27 de abril de 2021.

**ATÍLIO ARAÚJO SABINO**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, visando REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, através do Menor Preço por Lote, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Seguem a baixo informações mínimas dos itens a serem adquiridos:

**LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	2.000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	4.000
3	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	600
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	15.000
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	6.000
6	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	18000
7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	10.000
8	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	3.000
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
10	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	4000
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	500
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	3.000
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.500
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 250 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2.000
15	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.000
16	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO 1000ML	AMP	3.000
17	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO 500ML	AMP	2.000

**LOTE 2 – COMPRIMIDOS 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	3.000
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	60000
3	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG COMP	COM	1.000
4	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	20.000
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO.	COMP	30000
6	ACECLOFENACO, 100MG, COMPRIMIDO.	COMP	40000
7	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	10000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COM	600
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	600
10	ALOPURINOL 100 MG	COM	4.000
11	ALOPURINOL 300MG	COM	4.000
12	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	30000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	10.000
14	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	20000
15	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	60.000
16	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	30.000
17	ATENOLOL 50 MG	COM	50000
18	ATORVASTATINA 40MG	COM	50.000
19	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	40.000
20	BROMOPRIDA 10MG	COM	80000
21	CABERGOLINA 0,5MG	COM	800
22	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	54.000
23	CARBONATO DE CALCIO 1500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CALCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL (VIT D) 200UI	COM	4.000
24	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COM	20000
25	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	5.000
26	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COM	5000
27	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	12.300
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	12.300
29	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	12300
30	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	12.300
31	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	30000
32	CETOPROFENO, COMPRIMIDO 100 MG	COMP	50.000
33	CIMETIDINA 200MG	COM	60.000
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	30.000
35	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	CAP	3000
36	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150MG CAPSULA.	COM	3.000
37	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	2000
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	8.000
39	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	18.000
40	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	40000
41	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	5.000
42	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	80000
43	DIPIRONA 1000MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	60000
44	DOXAZOSINA 2MG	COM	3.000
45	DOXAZOSINA 4MG	COM	1.000
46	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	50000
47	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	180.600
48	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	180300
49	ESPIRAMICINA 500MG	COM	5.000
50	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	5.000
51	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	40.000
52	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	4.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

53	ESTRADIOL 1MG	COM	20.000
54	FINASTERIDA 5MG	CP	2.000
55	FLUCONAZOL CAPSULA DE 100 MG.	COM	1.000
56	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	8.000

**LOTE 3 - COMPRIMIDOS 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLINICO) 15MG	com	4.000
2	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	30000
3	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	20.000
4	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	CPS	300
5	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	25000
6	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	COM	7.000
7	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 80MG	COM	600
8	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO	COM	6.000
9	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM	5.000
10	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	180000
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA COMP. MASTIGÁVEL (200MG +200MG +30MG)	COM	3000
12	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	80.000
13	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COM	68.000
14	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG	COM	50.000
15	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 20 MG	COM	6050
16	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 40 MG	COM	5.000
17	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	8000
18	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	12.000
19	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS	COM	1.000
20	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	3000
21	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	30.000
22	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	5.000
23	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	5000
24	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO ( 250MG+25MG )	COM	2.500
25	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG	COM	500
26	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,50 MG	COM	250
27	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	20000
28	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	6.000
29	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	6.000
30	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	6000
31	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	36.000
32	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	160000
33	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	COM	500
34	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	10.000
35	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	50000
36	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	35.000
37	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	30.000
38	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	15000
39	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	15.000
40	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	COM	30.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	PROLONGADA		
41	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	15000
42	METOPROLOL, TARTARATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1.500
43	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	6000
44	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	6.000
45	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	6.000
46	NITROFURANTOINA 100MG CPS	CAP	1000
47	NORETISTERONA 0,35MG	CP	10.000
48	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	80000
49	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	8.000
50	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	6.000
51	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	30000
52	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	COM	70000
53	PIRACETAM, 400MG COMP. REV.	COMP	30000
54	PIRACETAM, 800MG COMP. REV.	COMP	40000
55	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	COM	3000
56	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM	5.000
57	PREDNISONA COMP 20MG	COM	15.000
58	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	20000
59	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	40.000
60	PROPAFENONA 150 MG	COM	1200
61	PROPAFENONA 300 MG	COM	1.200
62	PROPILTILURACILA 100MG	COM	1.200
63	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	500
64	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	20.000
65	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, COMP 150 MG	COM	10000
66	RIVAROXABANA, 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	7.200
67	RIVAROXABANA, 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	8.000
68	RIVAROXABANA, 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	8.000
69	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	1.200
70	SALBUTAMOL 2MG	COM	40.000
71	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO.	COMP	25.000
72	SIMETICONA 40MG	COM	5.000
73	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	12000
74	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	60.000
75	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	12000
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	2.000
77	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	50000
78	SULFATO DE ZINCO 10MG CP MASTIGAVEL	COM	1200
79	TECLOSANA 500MG CP	COM	3000
80	TIAMINA COMPRIMIDO 300MG CLORIDRATO	COM	12000
81	VARFARINA COMPRIMIDO 1MG	COM	1500
82	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	1500
83	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COM	2500
84	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG	COM	7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**LOTE 4 - CREMES POMADAS E SOLUÇÕES/SUSPENSOES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	200
2	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3000
3	ACEBROFILINA, XAROPE, ADULTO EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML ACOMPANHADOS DE DOSADORES.	FR	5.000
4	ACEBROFILINA, XAROPE, INFANTIL EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML, ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FR	5.000
5	ÁCIDO SALICILICO 5% (FN) POMADA	BIS	300
6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE), VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	150
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	7000
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	200
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	200
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	3.500
11	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	200
12	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR	3.000
13	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	300
14	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	300
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	300
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 400MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	300
17	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	20
18	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	FR	600
19	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	FR	300
20	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	FR	150
21	CARBOCISTEINA, 20MG/ML XAROPE	FR	6.000
22	CARBOCISTEINA, 50MG/ML XAROPE	FR	5.000
23	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1.000
24	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	200
25	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/5ML, FRASCO 60 ML.	FR	50
26	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL	FR	500
27	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	600
28	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	FR	200
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2000
30	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	2.000
31	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	FR	100
32	DIMENIDRINATO 12,5MG/ML 120ML	FR	2000
33	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	3000
34	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	TUB	1.500
35	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	300
36	FLUTICASONA + SALMETEROL 50/500 MCG 60 DOSES	FR	500
37	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/250 MCG 120 DOSES	FR	400
38	FLUTICASONA+ SALMETEROL 25/125MCG 120 DOSES	FR	700
39	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POM OFTALMICA	FR	200
40	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FR	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

41	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	1500
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 150ML	FR	3000
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 240ML	FR	2000
44	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	6.600
45	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	200
46	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	200
47	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	2.000
48	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2000
49	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	500
50	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	1.500
51	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	800
52	MICONAZOL, NITRATO 2%, GEL ORAL	FR	200
53	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	FR	300
54	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	1.000
55	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL ( NOME POPULAR = GUACO)	FR	300
56	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	300
57	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1000
58	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	100
59	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	350
60	OXIDO DE ZINCO (PASTA D'DAGUA (FN)) 50G	BIS	200
61	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	1200
62	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	300
63	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	300
64	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTALMICA 2% FR. 10ML	FR	30
65	PODOFILINA 25%, SOLUÇÃO USO TÓPICO. OBS: POR NÃO EXISTIR MAIS ESSE PRODUTO INDUSTRIALIZADO E PORTANTO COM REGISTRO ATIVO E VALIDO PERANTE A ANVISA, O MESMO SERÁ PRODUZIDO ATUALMENTE POR FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PORTANTO DEVERÃO SER APRESENTADOS A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA DA EMPRESA QUE PRODUZIRÁ O ITEM A SER FORNECIDO.	FR	200
66	POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	FR	300
67	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	600
68	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	3000
69	RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML COM 15MG/ML + COPO MEDIDA 10ML.	FR	500
70	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 6MG/ML SOL INALANTE	FR	600
71	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	800
72	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	800
73	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	TUB	300
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	1000
75	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.30ML	FR	1.000
76	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 5MG/ML FE( II ) FR.100ML	FR	800





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

77	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XPE	FR	50
78	TECLOSANA 10MG/ML SUSP ORAL	FR	50
79	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 1%	TUB	100
80	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	100
81	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	FR	100

**LOTE 5 – INJETAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	1.200
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	18000
3	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	300
4	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
5	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML	AMP	500
6	AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV INJ 500MG	AMP	1.500
7	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI	FR	600
8	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI	FR	2000
9	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	1.000
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	1.300
11	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA, FOSTAFO DISSODICO 3MG+3MG/ML	AMP	500
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	200
13	BUPIVACAÍNA 0,25MG/ML (0,25%) 20ML	AMP	300
14	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) 20ML	AMP	300
15	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML, EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	800
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	6000
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	800
18	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	AMP	3000
19	CEFEPIMA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO 1G	AMP	3.500
20	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	AMP	300
21	CEFTAZIDIMA 1G INJ	AMP	2.500
22	CEFTRIAXONA SÓDICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV	FR	6.000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IV	FR	300
24	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG	FR	4.000
25	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	2500
26	CIANOCOBALAMINA 1000MG/ML	AMP	300
27	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	200
28	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	AMP	600
29	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	300
30	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	150
31	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML, 1 AMP, SOL INJ, 1ML	AMP	1500
32	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	800
33	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	200
34	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	200
35	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	200
36	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	200
37	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV	AMP	5000
38	DESLANOSÍDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

39	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	15.000
40	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	UN	2000
41	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	UN	18.000
42	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	500
43	DIMENIDRINATO DRAMIM B6 INJ 10ML	AMP	5000
44	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	28.000
45	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	200
46	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200
47	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	150
48	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	250
49	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	250
50	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMP	400
51	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
52	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	350
53	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	120
54	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	400
55	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	1
56	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	UN	4.000
57	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	AMP	600
58	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	600
59	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	1500
60	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	1.500
61	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	1.500
62	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	100
63	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1.000
64	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	100
65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300
66	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	100
67	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	100
68	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	20
69	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ).	FR	1000
70	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ) FR. COM 10ML	FR	600
71	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	FRA	2.000
72	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	2.000
73	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	800
74	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	50
75	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
76	MEROPENEM 500MG INJ	AMP	1.500
77	MEROPENEM 1G INJ	AMP	3.000
78	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300
79	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	7200
80	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	400
81	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	200



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

82	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML 1 ML + SERINGA	AMP	4.000
83	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	1.000
84	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. ( R ) + DILUENTE.	FR	400
85	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	500
86	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	500
87	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	2000
88	PANTOPRAZOL 40MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMP	1200
89	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G+250MG 1AMP 30ML	AMP	1800
90	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G 30ML 1FRS	AMP	1600
91	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	200
92	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000
93	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	100
94	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	5000
95	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	AMP	300
96	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
97	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
98	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 100ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	20
99	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 500ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	200
100	TIOPIENTAL INJ 500MG 1AMP	AMP	1000
101	TEICOPLAMINA 200MG INJ + DILUENTE	AMP	900
102	TEICOPLAMINA 400MG INJ + DILUENTE	AMP	700
103	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	6000

**LOTE 6 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	40.000
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	COM	1000
3	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	10.000
4	BIPERIDENO COMPRIMIDO 4MG	COM	2.000
5	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	AMP	1000
6	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	5.000
7	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1000
8	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	60.000
9	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	10.000
10	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	15000
11	CITALOPRAM 30MG	COM	3.000
12	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	100
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	300
14	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	300
15	CLOBAZAM 10MG	COM	1000
16	CLOBAZAM 20MG	COM	10000
17	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 10 MG	COM	2.000
18	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	5000
19	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 75 MG	COM	15000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

20	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2.030
21	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	1.000
22	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM	5000
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	12.000
24	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	10000
25	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FR	30
26	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	1.000
27	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	50
28	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	10
29	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	20000
30	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	7.600
31	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	30.000
32	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COM	10000
33	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	15000
34	ENFLURANO 1ML SOL ANESTESICA 100ML	AMP	300
35	ESCITALOPRAM 10MG	COM	5000
36	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	COM	20.000
37	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML GOTAS 15ML	FR	2.000
38	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	21.000
39	FENITOINA, SOLUCAO ORAL 20MG/ML	FR	50
40	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	600
41	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	25.000
42	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1000
43	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	500
44	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	100
45	FLUOXETINA 20MG	COM	60.000
46	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	300
47	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	10000
48	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	40.000
49	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	3000
50	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.000
51	HALATONO 100ML INJ	AMP	300
52	ISOFLURANO 100ML	UND	400
53	LAMOTRIGINA 100MG	COM	10.000
54	LAMOTRIGINA 25MG	COM	10000
55	LAMOTRIGINA 50MG	COM	10.000
56	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	5000
57	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300
58	METILFENIDATO 30MG	COM	3.000
59	METILFENIDATO 36MG	COM	2.500
60	METILFENIDATO LA 20MG 1CPR	COM	2.000
61	METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG	COM	2.000
62	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	200
63	MIDAZOLAN, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML + DOSADOR	FR	300
64	MISOPROSTROL 200MCG	COM	100
65	MISOPROSTROL 25MCG	COM	100
66	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	100
67	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	500
68	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

69	NORTRIPTILINA 10MG	COM	5.000
70	NORTRIPTILINA 25MG	COM	10000
71	NORTRIPTILINA 50MG	COM	10.000
72	NORTRIPTILINA 75MG	COM	5.000
73	OLANZAPINA 2,5MG	COM	1500
74	OLANZAPINA 5MG	COM	2.000
75	OLANZAPINA 10MG	COM	1000
76	OXCARBAMAZEPINA 300MG/ML 100ML	FR	200
77	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	2.000
78	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	20.000
79	PANCURONIO 2MG INJ 2ML	AMP	3000
80	PERICIAZINA 1% GOTAS	FR	50
81	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	50
82	PERICIAZINA 10MG	COM	500
83	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	1500
84	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	300
85	QUETIAPINA 25MG	COMP	30000
86	QUETIAPINA 50MG	COMP	5000
87	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG XRO	COM	2000
88	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG XRO	COM	1500
89	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	12000
90	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	300
91	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	10000
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	2000
93	TOPIRAMATO 100MG CAPSULAS	COM	5000
94	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	30000
95	TOPIRAMATO 25MG CAPSULAS	COM	50000
96	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3000
97	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1000
98	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	5000
99	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	10000

**LOTE 07 – SUPLEMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS, PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. FORTINI SEM SABOR É O ÚNICO SUPLEMENTO QUE PODE SER ADICIONADO A ALIMENTOS DOCES E SALGADOS, ADICIONANDO NUTRIENTES AOS ALIMENTOS, SEM SUBSTITUIR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO TEM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA OU NÃO SE ALIMENTAM BEM, CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; CRIANÇAS COM ALGUMA DOENÇA ASSOCIADA (EX. CÂNCER, FIBROSE CÍSTICA, DOENÇA CELÍACA, ETC) OU EM PRÉ OU PÓS OPERATÓRIO. LATA 400G . SEM SABOR : PROTEÍNAS 9%, CARBOIDRATOS 50% , LIPÍDIOS 41% FONTE DE PROTEÍNAS, CASEINATO 100% FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA 84%: SACAROSE 16%: FONTE DE LIPÍDIOS 100% ÓLEO VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL E COLZA); OUTRAS SUPLEMENTAÇÕES, COLINA, CARNITINA, TAURINA RELAÇÃO W6:W3 5 : 1: RELAÇÃO KCAL NÃO PROTÉICA/ GN 258 : 1 OSMOLARIDADE (MOSM/L) 206 MOSM/L (1,0KCAL/ML)	LT	10





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	343 MOSM/L (1,5KCAL/ML) OSMOLALIDADEMOSM/KG DE ÁGUA) 243 MOSM/KG ÁGUA (1,0KCAL/ML) 445 MOSM/KG ÁGUA (1,5KCAL/ML): COMPATIVEL COM FORTINI		
2	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ PARA IDOSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO PARA GERIATRIA OU FIBRAS E SEM GLÚTEM, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VIT D CALCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRURGICO, PÓS CIRURGICO, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COMO ACT3, COMBINAÇÃO UNICA DE PROTEÍNAS (40G), CÂLCIO (480G) E VIT D (11UI) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBEM PREBIO1, COMPOSTO A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS QUE CONTRIBUI PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. CONTEM EPA/HDA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINAS DO COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2), ZINCO E SELENIO. AUXILIA NO ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E MELHORA A FORÇA E CAPACIDADE FUNCIONAL. 400G LATA	LT	10
3	LEITE, FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS.	UNID	30
4	LEITE, SENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SEM LACTOSE E GLÚTEN, COM NUCLEOTÍDEOS, GOS/FOS, ARA E DHA C/ 400G	UNID	50

## 2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de medicamentos, para atender as demandas das necessidades de serviços nas unidades de saúde do SUS do Município de CAFARNAUM, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.
- 2.2. A aquisição do objeto acima referido é imprescindível para efetivar uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
- 2.3. O objeto encontra-se detalhado na Tabela constante do ANEXO I deste Termo, que representa o quantitativo e especificação dos bens pretendidos.
- 2.4. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.
- 2.5. Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade com o descritivo constante do ANEXO I deste Termo, quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ANVISA, INMETRO, demais especificações e obrigações quanto a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

## 3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 3.1.1. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.1.2. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob sua responsabilidade ou ainda, as causadas por seus funcionários;
  - 3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 3.1.5. Os medicamentos, no dia da entrega, não poderão estar com o prazo de validade vencido;
  - 3.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;
  - 3.1.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - 3.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

4.1.9. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;

5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento do objeto contratado, se dará conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de CAFARNAUM.

6.2. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado na Requisição/Autorização de Faturamento/Pedido de Material, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

6.3. O prazo para entrega dos produtos deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias, de acordo com a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra encaminhado;

6.4. O produto por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou armazenamento inadequado, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descriptivo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador.

6.5. O CONTRATANTE, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

6.6. Embalagens de papelão não identificados, constando nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade, quando for caso;

6.7. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência.

6.8. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não os receber caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

6.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional

6.10. A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas neste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, carta de comprometimento de troca.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este GLOBAL não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

**ANTONIO CARLOS SENA XAVIER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)  
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) para os efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:  
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar  
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o Município de CAFARNAUM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 002/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 248, de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 – A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

#### **3. DO PREÇO**

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### **4. DO REAJUSTE**

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA ENTREGA**

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5- O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cafarnaum, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário de Administração  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**#EMPRESAVENCEDORA#**  
**CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. XXXXX, com sede na Av. XXXXXXX, nº XX, Centro, CAFARNAUM - BA, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO ROSÁRIO**, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2021, homologada em / /, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ **#VALORVENCEDOR# (#VALORVENCEDOREXTENSO#)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

**Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

forma.

Cafarnaum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO IX**

**DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Cafarnaum  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021  
Objeto:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ( ).

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
- b) CNPJ n.º: ;
- c) Endereço Completo: ;
- d) Fone: ;
- e) Fax (se houver): ;
- f) E-mail: ;
- g) REPRESENTANTE LEGAL: ;
- h) Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE A SER CONCORRIDO PELO LICITANTE.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO X**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal